

DECRETO Nº 13.174, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da estrutura da Secretaria de Saúde o seguinte cargo em comissão para compor a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania:

DE:			
6.0.2	Coordenação Técnica de Gabinete	CT	SSA.CTGAB
PARA:			
8.0.3	Coordenação Técnica de Gabinete	CT	SDSP.CTGAB

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo em comissão da Secretaria de Segurança Pública, passando o mesmo a compor a estrutura do Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE:

DE:			
12.1.3.1	Coordenação Técnica do Centro Integrado de Segurança Pública	CT	SSP.CTCISP
PARA:			
17.0.5	Coordenação Técnica de Gestão	CT	SAAE.CTGES

Art. 3º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para os cargos alterados nos artigos 1º e 2º do presente Decreto:

COORDENADOR TÉCNICO DE GABINETE

Competência:

Prestar suporte técnico ao Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania no exercício de suas atribuições em coordenação com as demais Superintendências da SDSP.

Atribuições:

1. Prover suporte na formulação, no acompanhamento, na gestão e na avaliação das políticas municipais de assistência social;
2. Realizar análises e estudos oferecendo suporte técnico ao Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania no processo de tomada de decisões;
3. Subsidiar o Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania acerca das políticas públicas que serão estabelecidas entre as unidades da SDSP, demais secretarias municipais e instituições relacionadas aos assuntos das políticas de assistência social;
4. Fazer o atendimento a autoridades, sociedade civil e população, recepcionando e fazendo o devido encaminhamento;
5. Receber e encaminhar demandas administrativas dirigidas ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
6. Dar subsídios técnicos para o posicionamento institucional da SDSP em relação às demandas de instâncias de controle interno e externo;
7. Exercer outras atribuições e/ou serviços inerentes ao cargo;
8. Coordenar, planejar, controlar e executar as atividades referentes ao funcionamento do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

COORDENADOR TÉCNICO DE GESTÃO

Competência:

Auxiliar a Presidência na condução das políticas públicas relacionadas à operação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Atribuições:

1. Auxiliar a Presidência em assuntos de interesse do SAAE;
2. Auxiliar a Presidência na execução das políticas públicas do saneamento ambiental para um desenvolvimento ecologicamente sustentável garantindo a recuperação e preservação do Meio Ambiente, bem como, o direito fundamental de todo e qualquer cidadão ao serviço de saneamento ambiental como condição para a melhoria da qualidade de vida;
3. Coletar, analisar e interpretar dados relacionados ao desempenho da organização, identificando tendências e áreas que precisam de melhorias;
4. Assessorar e manter informada a Presidência na viabilização de projetos e políticas de gestão de água e esgoto;
5. Sugerir a Presidência a atualização da legislação municipal pertinente aos serviços de sua competência;
6. Auxiliar a Presidência na elaboração dos planos gerais e programas anuais de trabalho;
7. Desempenhar as demais atividades afetas à sua área de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito